

DECRETO 002/2021 – GPM – DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 001/2021 – GPM – DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

*Publicado
04.10.2021
deixar assinado*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Sr^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VII e seguintes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto sob nº 001/2021 – GPM – DE 04 DE JANEIRO DE 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Observado o disposto neste decreto, fundamentada na Instrução Normativa sob nº 016/2020/TCMPA e art. 60 e seguintes da Lei Orgânica Municipal de Eldorado do Carajás/PA, visando a organização administrativa interna e auditoria na Administração Pública Municipal:

- I suspender, até o dia 21 de janeiro de 2021, as atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal com o objetivo de realizar auditoria do Poder Executivo Municipal, promovendo sua organização, coordenação, harmonização, bem como avaliando e instaurando procedimentos de apuração e correcionais;
- II poderá, durante a suspensão das atividades, ocorrer reunião presencial, desde que previamente agendada e com a temática de interesse da coletividade, com no máximo 10 (dez) pessoas, adotando medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, diante dos titulares das Secretarias e demais órgãos, irão avaliar as informações prestadas diante dos relatórios apresentados pela Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, instituída pelo Decreto sob nº 037/2020 – GPM, de 20 de novembro de 2020.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das demais secretarias, avaliar e implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, avaliando as condições epidemiológicas e estruturais da Municipalidade, tendo

como formas de aferição o acompanhamento da evolução da COVID-19 e a capacidade de resposta do sistema público de saúde.

Art. 4º O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução das atividades administrativas internas, bem como a evolução epidemiológica da COVID-19 na Municipalidade."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de Janeiro de 2021.



Lara Braga Miranda

Prefeita Municipal

PUBLICADO
04-10/2021

